



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 30 de junho de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4799



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 033/2026)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 034/2026)	5
DECRETO FINANCEIRO (Nº 035/2026)	7
DECRETO (Nº 087/2026)	9
DECRETO (Nº 087/2026) *	12
SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	40
LICITAÇÕES E CONTRATOS	40
EXTRATO (CONTRATO Nº 109/2026)	40
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	41
LICITAÇÕES E CONTRATOS	41
EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2026)	41
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	42
ATOS OFICIAIS	42
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 001/2026)	42
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	64
ATOS OFICIAIS	64
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 41/2026)	64
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 42/2026)	66
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 43/2026)	68
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 44/2026)	70
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 45/2026)	72
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 46/2026)	74
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 47/2026)	76
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 48/2026)	78
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 49/2026)	80
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 50/2026)	82

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 30 de junho de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4799

SUMÁRIO



QR CODE

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 51/2026)	84
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 52/2026)	86
PORTARIA (Nº 153/2026)	88
PORTARIA (Nº 153/2026)	89
PORTARIA (Nº 153/2026)	90
PORTARIA (Nº 154/2026)	91
PORTARIA (Nº 155/2026)	92

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 033/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50

DECRETO FINANCEIRO Nro.: 33 de 30 de junho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar na forma que indica, e dá outras providência

O (A) Prefeito (a) Municipal de AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 810 de 17 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) para reforço das dotações orçamentárias constantes do anexo.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, no mesmo valor, decorrerão da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento programa em vigor, conforme anexo.

Art. 3º As modificações orçamentárias efetuadas por este Decreto ficam incorporadas ao Orçamento Analítico das Unidades Orçamentárias indicadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 30 de junho de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

AMARGOSA de 30 de junho de 2026


GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal -
Mat.00666316



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50

Extrato de Alteração Orçamentária
Exercício: 2026 - Mês: Junho

Funcional	Classificação da Despesa	Acréscimo	Redução
Lei.: 810/2025 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026			
Ato...: 33/2026 Data: 30 de junho de 2026			
Tipo: Decreto			
Movimento: Crédito Adicional			
Recurso: ANULACAO DE DOTACAO			
Unidade: 0401 - 401-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
PA: 2007 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS			
13 392 0009	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.000,00	0,00
Total do PA:		158.000,00	0,00
Total do PA:		158.000,00	0,00
Unidade: 0701 - 701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PA: 2024 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
12 365 0004	31900400 / 15401070 Contratação por Tempo Determinado	0,00	300.000,00
Total do PA:		0,00	300.000,00
PA: 2080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
12 367 0004	31900400 / 15401070 Contratação por Tempo Determinado	300.000,00	0,00
Total do PA:		300.000,00	0,00
Total do PA:		300.000,00	300.000,00
Unidade: 1002 - 1002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PA: 2061 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 122 0011	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	58.000,00
Total do PA:		0,00	58.000,00
PA: 2063 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
08 244 0011	33903200 / 15000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	50.000,00
Total do PA:		0,00	50.000,00
PA: 2068 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE			
08 245 0011	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	50.000,00
Total do PA:		0,00	50.000,00
Total do PA:		0,00	158.000,00
Total da Unidade:		458.000,00	458.000,00
Total da Lei/Ato/Unidade/PA:		458.000,00	458.000,00

DECRETO FINANCEIRO (Nº 034/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50

DECRETO FINANCEIRO Nro.: 34 de 30 de junho de 2026

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O (A) Prefeito (a) Municipal de AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 799 de 18 de junho de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no valor de R\$ 77.525,87 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) na forma indicada no Anexo;

Art. 2º As modificações orçamentárias efetuadas por este Decreto no Orçamento Analítico das Unidades Orçamentárias indicadas, devem ser devidamente registradas no Sistema de Acompanhamento Orçamentário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de junho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

AMARGOSA de 30 de junho de 2026


GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal -
Mat.00666316



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50

Extrato de Alteração Orçamentária
Exercício: 2026 - Mês: Junho

Funcional	Classificação da Despesa	Acréscimo	Redução
Lei.: 799/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
Ato...: 34/2026 Data: 30 de junho de 2026			
Tipo: Decreto			
Movimento: Movimentação de Crédito			
Recurso: ANULACAO DE DOTACAO			
Unidade: 0701 - 701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PA: 2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 122 0004	33909300 / 15001001 Indenizações e Restituições	24.525,87	0,00
12 122 0004	33903900 / 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	24.525,87
Total do PA:		24.525,87	24.525,87
Total do PA:		24.525,87	24.525,87
Unidade: 0801 - 801-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PA: 2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
10 301 0006	31901300 / 15001002 Obrigações Patronais	50.000,00	0,00
10 301 0006	31909200 / 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	50.000,00
Total do PA:		50.000,00	50.000,00
Total do PA:		50.000,00	50.000,00
Unidade: 1002 - 1002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PA: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOLHIMENTO - CRIADS			
08 243 0011	31901300 / 15000000 Obrigações Patronais	3.000,00	0,00
08 243 0011	31909400 / 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	3.000,00
Total do PA:		3.000,00	3.000,00
Total do PA:		3.000,00	3.000,00
Total da Unidade:		77.525,87	77.525,87
Total da Lei/Ato/Unidade/PA:		77.525,87	77.525,87

DECRETO FINANCEIRO (Nº 035/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50

DECRETO FINANCEIRO Nro.: 35 de 30 de junho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar na forma que indica, e dá outras providência

O (A) Prefeito (a) Municipal de AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 810 de 17 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) para reforço das dotações orçamentárias constantes do anexo.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, serão provenientes do Superávit Financeiro apurado conforme anexo.

Art. 3º As modificações orçamentárias efetuadas por este Decreto ficam incorporadas ao Orçamento Analítico das Unidades Orçamentárias indicadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 30 de junho de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

AMARGOSA de 30 de junho de 2026


GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal -
Mat.00666316



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50

Extrato de Alteração Orçamentária
Exercício: 2026 - Mês: Junho

Funcional	Classificação da Despesa	Acréscimo	Redução
Lei.: 810/2025 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026			
Ato...: 35/2026 Data: 30 de junho de 2026			
Tipo: Decreto			
Movimento: Crédito Adicional			
Recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO			
Unidade: 0601 - 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO DA CIDADE			
PA: 1004 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
15 451 0003 44905100 / 27540000 Obras e Instalações		500.000,00	0,00
Total do PA:		500.000,00	0,00
Total do PA:		500.000,00	0,00
Total da Unidade:		500.000,00	0,00
Total da Lei/Ato/Unidade/PA:		500.000,00	0,00

DECRETO (Nº 087/2026)



GP.GAB

DECRETO Nº 087, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil do Município de Amargosa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura o direito à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que determinam a universalização da pré-escola e a ampliação da cobertura da creche;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de planejamento da expansão da oferta, instituída pela Lei nº 14.851/2024, bem como as normas de transparência definidas pela Lei nº 14.685/2023;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade fixadas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que orientam o planejamento participativo da expansão e o monitoramento da oferta na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de gestão da demanda, expansão da oferta e monitoramento das matrículas na Educação Infantil do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil de Amargosa, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único, dele fazendo parte integrante para todos os fins.

Art. 2º. O Plano instituído por este Decreto estabelece diretrizes,

objetivos, metas, estratégias e ações destinadas à ampliação progressiva e qualificada da oferta de vagas em creche e pré-escola, em conformidade com as legislações nacional, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - coordenar a implementação do Plano por meio de sua equipe técnica;
- II - articular ações com o Conselho Municipal de Educação;
- III - realizar o monitoramento contínuo das metas previstas;
- IV - promover levantamentos anuais de demanda, estudos populacionais, análises territoriais e demais diagnósticos necessários;
- V - assegurar a atualização e o uso de sistema informatizado de matrícula;
- VI - adotar todas as providências necessárias para a inserção e alimentação do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na plataforma CONAQUEI/SIMEC, conforme prazos e orientações estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
- VII - realizar a revisão anual do plano, que permitirá avaliar a efetividade das ações, a aderência aos parâmetros da Resolução CNE/CEB nº 1/2024 e o alinhamento às metas e diretrizes do Programa CONAQUEI.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Monitoramento em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, deverão:

- I - acompanhar a execução das ações estabelecidas no Plano;
- II - participar dos processos de avaliação e revisão periódica;
- III - elaborar relatórios anuais contendo:
 - a) indicadores de progresso;
 - b) desafios identificados;
 - c) recomendações de ajustes e readequações necessárias.

Parágrafo único. Os relatórios anuais deverão ser apresentados ao Secretário Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação até o final do primeiro bimestre do ano subsequente e, posteriormente, publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Para fins de monitoramento serão considerados, dentre outros, os seguintes indicadores:

- I - número de vagas criadas por etapa;
- II - taxa de atendimento de 0 a 3 anos (creche);
- III - taxa de universalização da pré-escola (4 e 5 anos);
- IV - número de unidades construídas, ampliadas ou requalificadas;
- V - número de profissionais em formação continuada;
- VI - índices de satisfação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 6º. A revisão periódica do Plano observará, obrigatoriamente, os seguintes fatores:

- I - novas demandas identificadas;
- II - alterações legislativas;
- III - resultados dos indicadores de monitoramento;
- IV - recomendações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º. O Plano instituído por este Decreto terá vigência de quatro anos, compreendendo o período de 2026 a 2029, podendo ser prorrogado ou revisto a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 10:27, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000440003** e o código CRC **829C4739**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00015726/2026-23

DECRETO (Nº 087/2026) *



GP.GAB

DECRETO Nº 087, DE 30 DE JUNHO DE 2026.*

Institui o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil do Município de Amargosa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura o direito à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que determinam a universalização da pré-escola e a ampliação da cobertura da creche;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de planejamento da expansão da oferta, instituída pela Lei nº 14.851/2024, bem como as normas de transparência definidas pela Lei nº 14.685/2023;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade fixadas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que orientam o planejamento participativo da expansão e o monitoramento da oferta na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de gestão da demanda, expansão da oferta e monitoramento das matrículas na Educação Infantil do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil de Amargosa, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único, dele fazendo parte integrante para todos os fins.

Art. 2º. O Plano instituído por este Decreto estabelece diretrizes,

objetivos, metas, estratégias e ações destinadas à ampliação progressiva e qualificada da oferta de vagas em creche e pré-escola, em conformidade com as legislações nacional, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - coordenar a implementação do Plano por meio de sua equipe técnica;
- II - articular ações com o Conselho Municipal de Educação;
- III - realizar o monitoramento contínuo das metas previstas;
- IV - promover levantamentos anuais de demanda, estudos populacionais, análises territoriais e demais diagnósticos necessários;
- V - assegurar a atualização e o uso de sistema informatizado de matrícula;
- VI - adotar todas as providências necessárias para a inserção e alimentação do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na plataforma CONAQUEI/SIMEC, conforme prazos e orientações estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
- VII - realizar a revisão anual do plano, que permitirá avaliar a efetividade das ações, a aderência aos parâmetros da Resolução CNE/CEB nº 1/2024 e o alinhamento às metas e diretrizes do Programa CONAQUEI.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Monitoramento em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, deverão:

- I - acompanhar a execução das ações estabelecidas no Plano;
- II - participar dos processos de avaliação e revisão periódica;
- III - elaborar relatórios anuais contendo:
 - a) indicadores de progresso;
 - b) desafios identificados;
 - c) recomendações de ajustes e readequações necessárias.

Parágrafo único. Os relatórios anuais deverão ser apresentados ao Secretário Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação até o final do primeiro bimestre do ano subsequente e, posteriormente, publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Para fins de monitoramento serão considerados, dentre outros, os seguintes indicadores:

- I - número de vagas criadas por etapa;
- II - taxa de atendimento de 0 a 3 anos (creche);
- III - taxa de universalização da pré-escola (4 e 5 anos);
- IV - número de unidades construídas, ampliadas ou requalificadas;
- V - número de profissionais em formação continuada;
- VI - índices de satisfação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 6º. A revisão periódica do Plano observará, obrigatoriamente, os seguintes fatores:

- I - novas demandas identificadas;
- II - alterações legislativas;
- III - resultados dos indicadores de monitoramento;
- IV - recomendações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º. O Plano instituído por este Decreto terá vigência de quatro anos, compreendendo o período de 2026 a 2029, podendo ser prorrogado ou revisto a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

***Republica-se por conter erro material. Correção da Publicação do Decreto nº 087 de 30 de junho de 2026 - Edição nº 4799 - Diário Oficial do Município.**



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 14:51, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000440629** e o código CRC **0AEAFF49**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00015726/2026-23



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

AMARGOSA- BAHIA

2025 - 2028



INSTRUÇÃO DE TRABALHO – Registro e monitoramento do plano de expansão de matrículas na Educação Infantil no município de Amargosa.

1. SITUAÇÃO DE REVISÃO

Situação	Data	Alteração
0.0	22/11/2025	Construção
0.1	10/06/2026	Revisão

2. OBJETIVO

- Identificar onde está a maior necessidade de vagas;
- Projetar a expansão por território, etapa e faixa etária;
- Alinhar metas, orçamento, obras, pessoal e gestão;
- Integrar acesso, qualidade e equidade no planejamento;
- Registrar compromissos e facilitar o monitoramento.

3. RESPONSABILIDADES: Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Conselho Municipal de Educação (CME), Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI) e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade (SEMOP), Secretaria de Assistência Social e Secretária de Saúde.

4. ATRIBUIÇÕES:

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

1. Coordenar a implementação do Plano por meio de sua equipe técnica;
2. Articular ações com o Conselho Municipal de Educação;
3. Realizar o monitoramento contínuo das metas previstas;
4. Promover levantamentos anuais de demanda, estudos populacionais, análises territoriais e demais diagnósticos necessários;
5. Assegurar a atualização e o uso de sistema informatizado de matrícula;
6. Adotar todas as providências necessárias para a inserção e alimentação do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na plataforma CONAQUEI/SIMEC, conforme prazos e orientações estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC);



7. Realizar a revisão anual do plano, que permitirá avaliar a efetividade das ações, a aderência aos parâmetros da Resolução CNE/CEB nº 1/2024 e o alinhamento às metas e diretrizes do Programa CONAQUEI.

Compete ao Conselho Municipal de Educação:

1. Acompanhar a execução das ações estabelecidas no Plano;
2. Participar dos processos de avaliação e revisão periódica;
3. Elaborar relatórios anuais contendo: a) indicadores de progresso; b) desafios identificados; c) recomendações de ajustes e readequações necessárias.

Compete a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional:

1. Planejar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a previsão orçamentária necessária à implementação das ações previstas no Plano Municipal de Expansão de Matrículas;
2. Assegurar a alocação e a execução dos recursos financeiros destinados à ampliação da oferta educacional, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública;
3. Acompanhar a execução financeira das ações previstas no Plano, monitorando a aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas;
4. Emitir pareceres e estudos de viabilidade financeira para subsidiar a criação de novas turmas, ampliação de unidades escolares, adequações estruturais e demais investimentos necessários à expansão das matrículas;
5. Promover o controle e a prestação de contas dos recursos utilizados na execução do Plano, garantindo transparência, legalidade e eficiência na gestão financeira;
6. Apoiar a captação e a gestão de recursos provenientes de programas federais, estaduais e outras fontes de financiamento destinadas à ampliação da oferta educacional;
7. Fornecer à Secretaria Municipal de Educação informações financeiras atualizadas para subsidiar o monitoramento, a avaliação e a revisão periódica do Plano;



8. Participar dos processos de planejamento e revisão anual do Plano, contribuindo com análises sobre a sustentabilidade financeira das ações propostas;
9. Acompanhar os impactos da expansão das matrículas sobre os custos de manutenção e desenvolvimento do ensino, propondo medidas que assegurem a continuidade e a qualidade da oferta educacional;
10. Zelar pelo cumprimento dos limites constitucionais e legais de aplicação dos recursos públicos destinados à educação, observando as diretrizes do Plano Municipal de Expansão de Matrículas e da legislação educacional vigente.

Compete a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade:

1. Planejar e executar obras de construção, ampliação, reforma e adequação das unidades escolares previstas no Plano Municipal de Expansão de Matrículas.
2. Realizar vistorias e emitir pareceres técnicos sobre a capacidade física e as necessidades de infraestrutura das unidades de ensino.
3. Elaborar e acompanhar projetos de infraestrutura escolar, observando as normas de segurança, acessibilidade e qualidade dos ambientes educacionais.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras destinadas à ampliação da oferta de vagas na rede municipal de ensino.
5. Fornecer à Secretaria Municipal de Educação informações técnicas sobre a infraestrutura escolar para subsidiar o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.
6. Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na identificação e priorização das demandas de infraestrutura necessárias ao atendimento das metas de expansão de matrículas.

Compete a Secretaria de Assistência Social:

1. Colaborar com a identificação da demanda potencial por vagas na Educação Infantil, por meio do compartilhamento de informações e do acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos serviços socioassistenciais.



2. Apoiar as ações de Busca Ativa Escolar, mobilizando as equipes dos serviços, programas e projetos da Assistência Social para identificar crianças fora da escola e orientar as famílias quanto ao direito à matrícula.
3. Articular ações intersetoriais com a Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o planejamento e o acompanhamento das estratégias de ampliação do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil.
4. Promover a sensibilização e orientação das famílias atendidas pela rede socioassistencial, reforçando a importância da matrícula e da frequência escolar das crianças na faixa etária da Educação Infantil.

Compete a Secretaria de Saúde:

1. Disponibilizar anualmente os dados de natalidade do município, bem como outras informações demográficas relacionadas à primeira infância, subsidiando os estudos de demanda e o planejamento da expansão de vagas na Educação Infantil.
2. Colaborar com a identificação da demanda por vagas na Educação Infantil, por meio do acompanhamento das crianças cadastradas e atendidas pelas unidades de saúde, contribuindo para a projeção do atendimento educacional futuro.
3. Apoiar as ações de Busca Ativa Escolar, orientando as famílias através dos agentes comunitários sobre o direito à Educação Infantil e a importância da matrícula e da frequência escolar desde os primeiros anos de vida.
4. Participar das ações intersetoriais de planejamento, monitoramento e avaliação do Plano de Expansão de Matrículas, fornecendo informações técnicas e indicadores relacionados ao desenvolvimento infantil e à população de 0 a 5 anos.
5. Fortalecer a articulação entre as equipes da Saúde e da Educação, especialmente por meio das unidades de Atenção Primária à Saúde e das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), visando garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral das crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

Para fins de monitoramento serão considerados, dentre outros, os seguintes indicadores:

1. Número de vagas disponíveis por etapa;
2. Taxa de atendimento de 0 a 3 anos (Creche);
3. Taxa de universalização da Pré-escola (4 e 5 anos);
4. Número de unidades construídas, ampliadas ou requalificadas.



1. APRESENTAÇÃO

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e representa um direito fundamental das crianças, assegurado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), pelo Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e pelo Plano Municipal de Educação de Amargosa. Nesse contexto, o Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil configura-se como instrumento estratégico de planejamento, monitoramento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia do acesso, da permanência e da qualidade do atendimento educacional ofertado às crianças de 0 a 5 anos de idade.

A elaboração deste documento está alinhada às orientações do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI), que estabelece a necessidade de os municípios realizarem diagnósticos permanentes da oferta e da demanda educacional, identificando necessidades atuais e futuras para subsidiar decisões relacionadas à ampliação de vagas e ao fortalecimento da rede pública de ensino.

No ano em curso (2026), a rede municipal de Amargosa atende 725 crianças na Creche e 753 crianças na Pré-escola, totalizando 1.478 matrículas na Educação Infantil, distribuídas entre Centros de Educação Infantil e unidades escolares localizadas na zona rural do município, como mostra a Figura 1. Entre as unidades educacionais, destacam-se os Centros de Educação Infantil Rachel Vaz Sampaio (270 matrículas), Marília Chagas Sampaio (233 matrículas), Valdelice Ribeiro Sampaio (171 matrículas) e José Eduardo Vieira Ribeiro (156 matrículas), que concentram parcela significativa do atendimento municipal. Das unidades mencionadas, as instituições Marília Chagas Sampaio e Valdelice Ribeiro Sampaio, estão localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social.

Figura 1: Dados de matrículas da Educação Infantil de Amargosa (2026)



RELAÇÃO DE ESCOLAS 2026

ESCOLAS	EDU. INFANTIL						TOTAL
	CRECHE				PRÉ-ESCOLA		
	Berçário	G 1	G 2	G 3	G 4	G 5	
C. EDU. INF. RACHEL VAZ SAMPAIO		47	108	115			270
C. EDU. INF. MARILIA CHAGAS SAMPAIO	18	59	78	78			233
CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO APRENDIZ	40	39					79
ESCOLA BENEFICENTE A SEMENTINHA					40	100	140
C. EDU. INF. JOSE EDUARDO VIEIRA RIBEIRO					73	83	156
C. EDU. INF. VALDELICE RIBEIRO SAMPAIO	10	22	43	47	49		171
ARTUR ALMEIDA PASSOS					7	9	16
DEOLINDA MAIA SALES					14	13	27
DR ARMANDO DA SILVA LIBORIO					10	5	15
EDVALDO MACHADO BOAVENTURA					3		3
PROF. EDELZUITO SOARES						1	1
FRANCISCO JUVENTINO DE SOUZA					8	18	26
PROF. ERALDO TINOCO					4	6	10
VEREADORA IRACI ALVES BORGES SILVA					7	9	16
JULIO PINHEIRO DOS SANTOS			4	8	18	6	36
LEOBINO PIMENTEL					2	2	4
ROSALINO JOSE DOS SANTOS					5	4	9
DR OSCAR MEDRADO					9	10	19
GERALDO SOUZA REZENDE					1	7	8
JOAO LEAL SALES			4	4	7	6	21
MARIA CONSTANCIA				1	1	3	5
AGNELO DE SOUZA ANDRADE					3	1	4
DR HAILTON JOSE DE BRITO						2	2
HELMANO E HUMBERTO DE CASTRO						1	1
MARIA NEUZA CERQUEIRA NOGUEIRA					3		3
WILLIAM DAVILA DE BASTOS					4	4	8
ANEXO DELIA DO AMARAL					23	88	111
ANEXO TIO ZEZEU SHOPPING					84		84
TOTAL POR CURSO	68	167	237	253	375	378	1.478

Fonte: Portal SAGRES (Secretaria Municipal de Educação)

2. BASE NORMATIVA E INSTITUCIONAL

O presente Plano de expansão está fundamentado na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), e no Plano Municipal de Educação (PME) de Amargosa, aprovado pela Lei Municipal nº 430/2015 e vigente no município.



A elaboração deste documento está alinhada às metas e estratégias do PME de Amargosa, especialmente à Meta 1, que estabelece a universalização da Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos e a ampliação da oferta de vagas em creche para atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos ao final da vigência do plano. O Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME (2023–2024) evidencia que o município vem desenvolvendo ações voltadas à expansão da oferta de vagas e ao fortalecimento da qualidade do atendimento, tendo executado parte significativa das estratégias previstas para o alcance dessa meta.

O município de Amargosa aderiu ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei), reafirmando seu compromisso com a garantia do direito à educação das crianças de 0 a 5 anos, a redução das desigualdades educacionais e a promoção de padrões de qualidade no atendimento. Nesse contexto, o presente plano constitui instrumento estratégico para orientar a expansão da rede municipal de Educação Infantil de forma planejada, sustentável e baseada em evidências.

A estrutura institucional da Secretaria Municipal de Educação fortalece a implementação das ações propostas, destacando-se a atuação da Diretoria de Ensino da Educação Infantil (DIREIN), responsável pela coordenação das políticas voltadas à primeira infância, acompanhamento pedagógico das unidades escolares e monitoramento das metas educacionais estabelecidas pelo município.

Além dos marcos legais, este plano considera os resultados do monitoramento das políticas educacionais municipais, que apontam avanços significativos na aprendizagem e no fortalecimento da rede pública de ensino. Os indicadores recentes demonstram o compromisso do município com a qualidade da educação, evidenciado pelo alcance antecipado de metas de alfabetização previstas para anos posteriores, reforçando a importância dos investimentos contínuos desde a Educação Infantil.

3. DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DA DEMANDA

O último diagnóstico realizado em Maio de 2026 apontou que, atualmente, não há crianças em lista de espera para matrícula em Creche nem na etapa da Pré-escola, tampouco existe fila de espera cadastrada no sistema municipal de ensino. Tal cenário resulta do monitoramento permanente realizado pela Secretaria Municipal de Educação e da adoção de



estratégias sistemáticas de acompanhamento da demanda por vagas, permitindo respostas rápidas às necessidades apresentadas pelas famílias.

A identificação e o acompanhamento da demanda potencial ocorrem por meio do Sistema de Gestão Escolar (SAGRES), alimentado continuamente pelas unidades escolares e complementado pelas ações trimestrais de Busca Ativa Escolar. Em maio de 2026, foi realizado um monitoramento específico da oferta de vagas nas unidades de Educação Infantil, seguido da Campanha Municipal de Matrículas para as Creches, com o objetivo de identificar a demanda existente, ampliar o acesso das crianças à etapa creche e garantir o preenchimento das vagas disponíveis na rede.

Como resultado da campanha, foram efetivadas 35 novas matrículas no mês de maio de 2026, elevando o número de crianças atendidas nas creches municipais para 725 estudantes, distribuídos entre as turmas de Berçário, Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3. Mesmo com a ampliação do atendimento, o acompanhamento da ocupação das vagas demonstrou que a rede municipal ainda dispõe de vagas remanescentes nas unidades em funcionamento, evidenciando que a capacidade instalada permanece suficiente para absorver novas demandas identificadas.

Nesse processo, cada instituição educacional realizou levantamento junto às comunidades de sua área de abrangência, identificando crianças fora da escola ou com infrequência nas unidades, famílias com interesse em matrícula e possíveis demandas futuras por atendimento. Essas informações subsidiam o planejamento da oferta e permitem a antecipação de necessidades de expansão da rede.

Quanto à oferta da Educação Infantil, o município atende crianças de 0 à 5 anos de idade, respeitando todos os direitos que fundamentam a etapa, tais como, conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Quanto à jornada escolar, todas as unidades funcionam em tempo integral, assegurando às crianças um atendimento ampliado que contempla ações educativas, cuidados essenciais, alimentação escolar e experiências pedagógicas diversificadas, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais para a etapa.

Sob o ponto de vista demográfico, os dados históricos de natalidade demonstram uma tendência de redução gradual do número de nascimentos no município. Enquanto em 2012 foram registrados 519 nascimentos, em 2023 esse número reduziu para 398. Essa informação



constitui importante indicador para o planejamento da política educacional, uma vez que possibilita projetar a demanda futura por vagas na Educação Infantil e adequar a oferta às características populacionais do município, como mostra a figura 2:

Figura 2: Taxa de natalidade em Amargosa, Bahia, entre 2010 e 2024 com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023).

TAXA DE NATALIDADE EM AMARGOSA- BAHIA ENTRE 2010 E 2025																
Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Novembro de 2025
Taxa de natalidade	471	507	519	457	454	426	462	462	477	445	459	431	434	398	148	147

Fonte: Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino da Educação Infantil

O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomando como referência os dados de natalidade e os registros educacionais do município, indicam que a população potencialmente atendida pela Educação Infantil permanece compatível com a capacidade atual da rede municipal. Além disso, os indicadores constantes no Plano Municipal de Educação demonstram que Amargosa mantém níveis de atendimento superiores aos percentuais mínimos estabelecidos pela Meta 1 do Plano Nacional de Educação para a faixa etária de creche, alcançando percentual estimado de atendimento de 54,9 % em 2026, como mostra a figura 3 :

Figura 3 – Matrículas de crianças na Educação Infantil (Creche) com 3 anos de idade no município de Amargosa entre 2015 e 2026, considerando os dados de natalidade do município referentes aos três anos anteriores a cada período.



DADOS PME (2015 A 2026)												
META 1 PNE: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES, DE FORMA A ATENDER 50% DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS DE IDADE.												
Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Creche matriculas	430	437	536	596	626	636	764	787	757	760	740	725
População com 3 anos de idade	519	457	454	426	462	462	477	445	459	431	434	398
Percentual atendido conforme a população	82,5%	95,6%	84,7%	71,4%	73,4%	72,6%	62,4%	56,5%	60,6%	56,7%	58,6%	54,9%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação- Diretoria de Ensino da Educação Infantil

Quanto a Pré- escola, conforme apresenta a Figura 4, os dados evidenciam que, embora o município mantenha quantitativo expressivo de matrículas na pré-escola ao longo da série histórica (633 matrículas em 2015 para 753 em 2026), os percentuais de atendimento da população de 4 anos permanecem abaixo da universalização prevista na Meta 1 do PNE e do PME, oscilando entre 56,9% e 82,5%. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer estratégias de busca ativa, monitoramento da demanda, ampliação do acesso em territórios com menor cobertura e qualificação das condições de atendimento, assegurando que a expansão não se restrinja ao aumento de vagas, mas esteja articulada aos princípios de qualidade, equidade e inclusão preconizados pelo CONAQUEI.

Figura 4: Matrículas de crianças na Educação Infantil (Pré – escola) com 4 anos de idade em Amargosa entre 2015 e 2026, considerando os dados de natalidade do município referentes aos quatro anos anteriores a cada período.



DADOS PME (2015 A 2026)												
META 1 PNE: UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ- ESCOLA PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS DE IDADE.												
Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Matriculas na pré-escola	633	629	728	679	693	687	750	768	782	763	739	753
População com 4 anos de idade	507	519	457	454	426	462	462	477	445	459	431	434
Percentual atendido conforme a população	80,9%	82,5%	62,7%	66,8%	61,4%	67,2%	61,6%	62,1%	56,9%	60,1%	58,3%	57,9%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação- Diretoria de Ensino da Educação Infantil

No que se refere à infraestrutura, a rede municipal dispõe de unidades educacionais que atendem ao público de Creche, com condições adequadas para o atendimento das crianças, contando com espaços pedagógicos e mobiliário compatíveis com a faixa etária atendida, ambientes destinados ao desenvolvimento das atividades educativas e condições de acessibilidade que favorecem a inclusão e a participação de todas as crianças. Os investimentos realizados ao longo dos últimos anos contribuíram para o fortalecimento da estrutura física da rede e para a melhoria das condições de atendimento.

Apesar dos avanços alcançados na ampliação do acesso à Educação Infantil e da capacidade atual de atendimento da rede municipal, um dos principais desafios identificados para o planejamento da expansão da oferta refere-se à infraestrutura destinada à Pré-escola. Atualmente, parte significativa das unidades que atendem crianças de 4 e 5 anos funciona em imóveis alugados, não dispondo de sede própria construída especificamente para a finalidade educacional. Embora esses espaços atendam às necessidades básicas de funcionamento e recebam adequações periódicas para garantir a segurança e o atendimento das crianças, essa condição impõe limitações ao processo de expansão da oferta, à realização de investimentos estruturais de longo prazo e à ampliação dos espaços pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades educativas.

Além disso, a dependência de imóveis locados reduz a autonomia da gestão municipal para promover intervenções estruturais mais abrangentes, ampliar ambientes especializados, adequar áreas externas e implementar melhorias permanentes relacionadas à acessibilidade, ao conforto e à qualidade dos espaços educativos. Nesse sentido, a ampliação e a consolidação de



estrutura física própria da rede e destinada à Educação Infantil, constituem um desafio estratégico para o município, exigindo a articulação de recursos financeiros, planejamento orçamentário e busca de parcerias institucionais que possibilitem a construção ou aquisição de unidades destinadas especificamente ao atendimento da Pré-escola.

Dessa forma, embora o município apresente condições satisfatórias de atendimento e não possua demanda reprimida por vagas na Educação Infantil, a ampliação da infraestrutura própria para a Pré-escola configura-se como uma das prioridades para os próximos anos, visando fortalecer a qualidade da oferta, assegurar maior estabilidade administrativa, ampliar a capacidade de atendimento futuro e proporcionar às crianças ambientes cada vez mais adequados ao seu desenvolvimento integral.

4. ANÁLISE DE DESIGUALDADES E PRIORIDADES

A análise territorial da oferta demonstra que o atendimento à Educação Infantil encontra-se distribuído entre unidades localizadas na sede e na zona rural do município, contribuindo para a garantia do acesso das crianças aos serviços educacionais em diferentes comunidades. Os dados atuais indicam que não há demanda reprimida por vagas, nem registros de fila de espera para matrícula na Educação Infantil, evidenciando a capacidade da rede municipal em atender a demanda existente.

Entretanto, a análise do território e das perspectivas de desenvolvimento da política educacional aponta a necessidade de planejamento contínuo para ampliação e fortalecimento da oferta, especialmente nas comunidades rurais mais distantes da sede. Embora o atendimento atualmente ocorra por meio de escolas do campo que ofertam turmas de Educação Infantil, a expansão da infraestrutura específica para a primeira infância constitui uma importante estratégia para qualificar ainda mais o atendimento nessas localidades.

Nesse contexto, destaca-se como perspectiva de médio e longo prazo a possibilidade de implantação de unidades de creche em territórios rurais estratégicos, considerando critérios como concentração populacional, número de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, distância em relação às unidades existentes, condições de deslocamento das famílias e projeções de demanda. A construção de equipamentos educacionais voltados especificamente para a Educação Infantil no campo poderá ampliar o acesso das crianças menores, fortalecer o vínculo



entre escola e comunidade e assegurar condições mais adequadas para o desenvolvimento integral na primeira infância.

Dessa forma, mesmo não sendo identificadas atualmente desigualdades significativas de acesso entre territórios ou grupos sociais, o município reconhece a importância de manter o monitoramento permanente da demanda por meio das ações de Busca Ativa, dos sistemas de acompanhamento de matrículas e da articulação intersetorial com as áreas da Saúde e da Assistência Social. Essas ações possibilitarão identificar tendências demográficas, necessidades emergentes e oportunidades de expansão da rede, subsidiando futuras decisões relacionadas à implantação de novas unidades, especialmente em comunidades rurais com potencial de crescimento da demanda educacional.

5. METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO

As metas e estratégias de expansão da oferta de vagas na Educação Infantil foram definidas com base no diagnóstico da demanda existente, nos dados de matrícula, na capacidade física das unidades escolares e na projeção de crescimento da população em idade de creche e de pré-escola. O planejamento busca assegurar a ampliação progressiva do atendimento, garantindo o acesso, a permanência e a qualidade da oferta educacional, garantindo a universalização da Educação Infantil, com atendimento escolar para 100% das crianças de 4 a 5 anos de idade e da demanda manifesta das crianças de 0 a 3 anos.

ESTRATÉGIA	TERRITÓRIO / BAIRRO	AVALIAÇÃO DO GESTOR	DECISÃO (Viável / Inviável)
Construção de Nova Unidade de Educação Infantil	Construção do Centro de Educação Infantil Raquel Bairro: Centro e São Roque.	Atendimento direto à Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), que estipula a obrigatoriedade de expandir a oferta de	Novo PAC - Ministério da Educação e Prefeitura Municipal de Amargosa, iniciou em 2025 e tem previsão de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Telefone: 75 3624.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

ESTRATÉGIA	TERRITÓRIO / BAIRRO	AVALIAÇÃO DO GESTOR	DECISÃO (Viável / Inviável)
		vagas em creches para atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos de idade.	término em 2026.
	Ampliação de cinco salas no Centro de Educação Infantil Raquel Vaz Sampaio	Antes da ampliação as salas funcionavam em uma casa alugada pela Prefeitura Municipal, sem garantir um espaço adequado às atividades previstas no espaço escolar para crianças de 0 à 3 anos.	FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica)
	Centro de Pré-escola, Bairro Santa Rita ou Centro	O município não dispõe de nenhum espaço próprio para a Pré-escola, carecendo sempre de espaços alugados nas extremidades da cidade para atender as crianças que saem das creches. Os bairros citados são regiões de acelerado crescimento populacional e alta vulnerabilidade social, onde a ausência de equipamentos	Necessidade de convênios estaduais/ federais.
	Centro de Pré-escola, Bairro Catiara		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Telefone: 75 3624.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

ESTRATÉGIA	TERRITÓRIO / BAIRRO	AVALIAÇÃO DO GESTOR	DECISÃO (Viável / Inviável)
		públicos de educação infantil perpetua a desigualdade no acesso aos direitos básicos da infância.	
	Creche no Campo	A maioria das escolas do Campo não oferecem espaço adequado para receber crianças de 0 a 3 anos.	
Ampliação / Reforma	Ampliação de mais uma sala no Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio - Bairro: Catiara	Tem crescido anualmente a demanda dos bairros próximos, aumentando também a procura das matrículas, excedendo o espaço que a Creche dispõe.	Necessidade de convênios estaduais/ federais.
Reorganização da Rede	Centro	Possibilidade de realocação da Escola Municipal Almeida Sampaio no espaço cedido pelo Estado da Bahia, antigo Colégio Estadual Pedro Calmon, possibilitando assim abrir Centro de Pré-escola para atender os bairros próximos ao Centro.	Necessidade de convênios estaduais/ federais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Telefone: 75 3624.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

ESTRATÉGIA	TERRITÓRIO / BAIRRO	AVALIAÇÃO DO GESTOR	DECISÃO (Viável / Inviável)
Parceria (Pública/Comunitária)	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.

6. CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO

O Município de Amargosa realizou a ampliação do Centro de Educação Infantil Rachel Vaz Sampaio, (que atende crianças de 02 e 03 anos de idade) com a construção de novas salas de aula, refeitório e banheiros adaptados à faixa etária dos alunos. A estrutura arquitetônica foi planejada com rampas de acesso, tornando a instituição mais acessível e inclusiva. Além disso, os espaços foram equipados com mobiliário adequado às necessidades do público atendido, proporcionando maior conforto, segurança e qualidade no ambiente educacional. Para a execução desta ação, foi feito um investimento de R\$ 277.624,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais), com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Dando seguimento às ações para expansão da oferta, em 19 de junho de 2025 foi iniciada a construção de uma nova sede para a referida Unidade, que foi projetada para atender até 188 crianças em tempo integral, ampliando significativamente a oferta de vagas na educação infantil do município. A obra contará com um investimento estimado em R\$ 4.486.724,63 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), financiado por recursos do Ministério da Educação (NovoPAC) e do Município de Amargosa. O projeto contempla salas de aula amplas, lactário, cozinha, refeitório, solários e ambientes acessíveis.

Além do exposto, o Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro (que atende crianças de 4 e 5 anos de idade), foi realocado para um imóvel alugado. Nesse novo espaço, foram realizadas adequações visando à melhoria das condições de atendimento, incluindo a



ampliação do número de salas de aula. Entretanto, por não se tratar de uma edificação própria, a unidade ainda apresenta algumas barreiras arquitetônicas, como a ausência de rampas de acessibilidade e de áreas adequadas para atividades recreativas e de lazer das crianças. Para a realização dessas melhorias, estima-se um investimento de R\$ 50.443,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais), com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Todas as expansões descritas foram planejadas considerando os impactos decorrentes de sua implementação, especialmente no que se refere ao transporte, à alimentação escolar, à disponibilidade de materiais pedagógicos, profissionais com formação adequada e ao funcionamento cotidiano das unidades de ensino.

7. MONITORAMENTO E REVISÃO

EIXO DO CONAQUEI (Portaria 501/25)	AÇÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO	META VINCULADA	PRAZO	RESPONSÁVEL (Setor/Nome)	FONTE DE RECURSO (FNDE, Tesouro, etc.)
EIXO 1: Infraestrutura Física (Obras, equipamentos, reformas)	Construir um Centro Municipal de Pré-escola, Tipo 1, no Bairro Catiara.	Meta 1 do PME/ Meta 1 do PNE	2027 2028	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	FNDE PAR
	Construir uma creche no Campo, Tipo 2.			Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP	
EIXO 2: Garantia de Acesso (Busca ativa, criação de vagas, matrícula)	Ampliar a Busca Ativa Escolar e intensificar a Campanha de Matrícula para a faixa de 0 à 3 anos.	Meta 1 do PME/ Meta 1 do PNE	2027 2028	Diretoria de Ensino da Educação Infantil/ Secretaria Municipal de Educação - SEMED	FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica)
	Implementar uma ferramenta no sistema de matrícula municipal (SAGRES) de			Superintendência de Gestão Escolar/ SAGRES	FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Telefone: 75 3624.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

	fila de espera digital para dar transparência ao déficit.				
EIXO 3: Qualidade e Equidade <i>(Formação, materiais, currículo)</i>	Adquirir acervo de livros e brinquedos pedagógicos fundamentados teoricamente em uma Educação Antirracista	Meta 1 do PME/ Meta 1 do PNE	2027 2028	Diretores Escolares dos Centros de Educação Infantil	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
	Oferecer formação continuada de 40h para professores da Educação Infantil.	Meta 1 do PME/ Meta 1 do PNE	2027 2028	Superintendência da Educação Infantil/ Secretaria Municipal de Educação - SEMED	FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica)
EIXO 4: Governança <i>(Conselhos, articulação intersetorial)</i>	Articular ações conjuntas com as Secretarias de Saúde e Assistência Social (Cras)	Meta 1 do PME	2027 2028	Superintendência da Educação Infantil/ Secretaria Municipal de Educação - SEMED	FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica)
	Fortalecer o monitoramento do plano junto ao Conselho Municipal de Educação (CME).	Diretrizes Gerais do PME (item 4.4)	2027 2028	Diretoria de Ensino da Educação Infantil/ Secretaria Municipal de Educação - SEMED	FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica)



ANEXOS

ANEXO 1- VAGAS REMANESCENTES NAS CRECHES APÓS BUSCA ATIVA (MAIO DE 2026)

UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TURMA	MATRÍCULAS	CAPACIDADE	VAGAS
CEI RACHEL VAZ SAMPAIO	GRUPO 1 A	14	20	6
	GRUPO 1 B	14	20	6
	GRUPO 1 C	19	20	4
	GRUPO 2 A	23	25	2
	GRUPO 2 B	22	25	3
	GRUPO 2 C	20	25	5
	GRUPO 2 D	22	25	3
	GRUPO 2 E	21	25	4
	GRUPO 3 A	25	25	0
	GRUPO 3 B	23	25	2
	GRUPO 3 C	24	25	1
	GRUPO 3 D	21	25	4
	GRUPO 3 E	23	25	2
CEI PEQUENO APRENDIZ	BERÇARIO A	12	12	0
	BERÇARIO B	10	12	2
	BERÇARIO C	10	10	0
	BERÇARIO D	8	10	2
	GRUPO 1 A	19	20	1
	GRUPO 1 B	20	20	0
	BERÇARIO A	14	12	-2
	GRUPO 1 A	20	20	0
	GRUPO 1 B	20	20	0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CEI MARILIA CHAGAS SAMPAIO	GRUPO 1 C	20	20	0
	GRUPO 2 A	25	25	0
	GRUPO 2 B	25	25	0
	GRUPO 2 C	26	25	-1
	GRUPO 3 A	19	25	6
	GRUPO 3 B	19	25	6
	GRUPO 3 C	20	25	5
	GRUPO 3D	19	25	6
CEI VALDELICE RIBEIRO SAMPAIO	BERÇÁRIO A	10	12	2
	GRUPO 1 A	22	20	-2
	GRUPO 2 A	21	25	4
	GRUPO 2 B	21	25	4
	GRUPO 3 A	24	25	1
	GRUPO 3 B	23	25	2
	GRUPO 4 A	25	25	0
	GRUPO 4 B	25	25	0



ANEXO 2- VAGAS REMANESCENTES NA PRÉ- ESCOLA APÓS BUSCA ATIVA (MAIO DE 2026)

UNIDADE ESCOLAR	TURMA	MATRÍCULAS	CAPACIDADE	VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL DÉLIA DO AMARAL	GRUPO 4 A	23	23	0
	GRUPO 5 A	18	18	0
	GRUPO 5 B	19	19	0
	GRUPO 5 C	19	20	1
	GRUPO 5 D	19	19	0
CEI EDUARDO VIEIRA RIBEIRO	GRUPO 4 A	21	21	0
	GRUPO 4 B	21	21	0
	GRUPO 4 C	20	20	0
	GRUPO 4 D	22	22	0
	GRUPO 4 A	15	14	1
	GRUPO 4 B	15	15	0
	GRUPO 4 C	15	14	1
	GRUPO 4 D	14	15	1
	GRUPO 4 E	15	15	0
	GRUPO 5 A	21	21	0
	GRUPO 5 B	21	21	0
	GRUPO 5 C	21	19	2
	GRUPO 5 D	21	21	0
	GRUPO 4 A	21	20	0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CEI A SEMENTINHA	GRUPO 4 A	21	20	1
	GRUPO 5 A	21	21	0
	GRUPO 5 B	21	20	1
	GRUPO 5 C	21	19	2
	GRUPO 5 D	21	20	1
	GRUPO 5 E	21	20	1
ARTHUR ALMEIDA PASSOS	ESCOLAS DO CAMPO			
	TURMA	MATRICULA		
	G4	7		
DEOLINA MAIA	G5	9		
	G4	14		
ARMANDO LIBÓRIO	G5	13		
	G4	10		
EDVALDO MACHADO	G5	5		
	G4	3		
EDELZUITO	G5	1		
FRANCISO JUVENTINO	G4	8		
	G5	18		
ERALDO TINOCO	G4	4		
	G5	6		
IRACI SILVA	G4	7		
	G5	9		
JÚLIO PINHEIRO	G2	4		
	G3	8		
	G4	18		
	G5	6		
LEOBINO PIMENTAL	G4	2		
	G5	2		
ROSALINO DOS	G4	5		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Telefone: 75 3634.3977 - semed@amargosa.ba.gov.br

SANTOS	G5	4
ORCAR MEDRADO	G4	
GERALDO REZENDE	G4	1
	G5	7
JOÃO LEAL	G2	4
	G3	4
	G4	7
	G5	6
MARIA CONSTÂNCIA	G2	1
	G3	1
	G4	3
AGNELO ANDRADE	G4	3
	G5	1
HAILTON JOSE DE BRITO	G5	2
HELMANO E HUMBERTO	G5	1
MARIA NEUZA	G4	3
WILLIAN DAVILLA	G4	4
	G5	4



REFERÊNCIAS

AMARGOSA (BA). Plano Municipal de Educação 2015–2025. Amargosa, BA: Prefeitura Municipal de Amargosa, 2015. Disponível em: <https://www.amargosa.ba.gov.br/plano-municipal-de-educacao-e-relatorios-de-resultados->. Acesso em: 15 jun. 2026

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 10 jun. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 10 jun. 2026

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2024. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=30192&alias=265031-rceb001-24&category_slug=outubro-2024&option=com_docman&view=download. Acesso em: 11 jun. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: Ministério da Educação, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/plano-nacional-de-educacao>. Acesso em: 15 jun. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Amargosa (BA) – População residente: 36.521 pessoas; Densidade demográfica: 84,61 hab/km². Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/amargosa.html>. Acesso em: 13 nov. 2025

QEDU – Plataforma de Dados da Educação Brasileira. Município de Amargosa (BA) – Censo Escolar. Disponível em: <https://qedu.org.br/municipio/2901007-amargosa/censo-escolar>. Acesso em: 13 nov. 2025.

ÓRGÃO/SETOR: SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 109/2026)



Extrato de Contrato de Licitação

Contrato nº 109/2026; **Processo Administrativo:** nº 2901007.00005230/2026-41; **Fundamento legal:** lei federal nº 14.133/2021; **Contratante:** Município de Amargosa-BA; **Contratada:** PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 22.491.677/0001-02; **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO, NA GAMBOA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, descritos no instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, descritos no instrumento de projeto básico, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Concorrência Pública nº 003/2026 e na proposta da CONTRATADA, **Vigência do contrato:** 12 meses; **Cobertura Orçamentária:** Unidade: 04.01; Projeto/Atividade: 1002; Elemento de despesa: 44.90.51.00, **Valor:** R\$ 1.029.257,58 totais. **Data da assinatura:** 18/06/2026. **Pelo Contratante:** Getúlio Almeida Sampaio e **pelo Contratado:** Jocemar Leal Silva.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2026)



Extrato de Contrato de Licitação

Contrato nº 128/2026; Processo Administrativo: nº 2901007.00007272/2026-17; **Fundamento legal:** lei federal nº 14.133/2021; **Contratante:** Município de Amargosa-BA; **Contratada:** ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 10.772.765/0001-01; **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de REFORMA DO ESPAÇO URBANO DA PRAÇA DO BOSQUE, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NO ENTORNO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global com recursos do Contrato de Repasse MCIDADES 952680/2023 - Operação 1091312-78, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Concorrência Pública nº 009/2026 e na proposta da CONTRATADA., **Vigência do contrato:** 04 meses; **Cobertura Orçamentária:** Unidade: 06.01; Projeto/Atividade: 1003; Elemento de despesa: 44.90.51.00, **Valor:** R\$ 636.622,07 totais. **Data da assinatura:** 23/06/2026. **Pelo Contratante:** Getúlio Almeida Sampaio e **pelo Contratado:** Aldo Jesus Cintra dos Santos.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 001/2026)



Secretaria Municipal de
Saúde



EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORAS(ES) BOLSISTAS E
CADASTRO DE RESERVA DO PROJETO PET-SAÚDE AMARGOSA-BA: CLIMA**

A Coordenação do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia — UFRB, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA — SESAU, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à escolha de preceptoras(es) bolsistas e cadastro de reserva para atuação nos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde — PET-Saúde Clima.

A presente seleção está vinculada ao Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, aprovado no âmbito do Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima, e observará as normas do Ministério da Saúde, as diretrizes do programa, o projeto aprovado e as disposições estabelecidas neste edital.

I. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	30/06/2026
Período de inscrições	30/06 a 05/07/2026
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	06/07/2026
Interposição de recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	07/07/2026
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	08/07/2026
Entrevistas	09 e 10/07/2026
Publicação do resultado do processo seletivo (Resultado Preliminar)	10/07/2026
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	11/07/2026
Publicação do resultado do processo seletivo (Resultado Final)	13/07/2026

1. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas, mediante justificativa, por deliberação da Comissão de Seleção e/ou da Coordenação do PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação deste edital.

2. Caso não haja candidatas(os) inscritas(os), habilitadas(os) ou classificadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas, a Coordenação do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima poderá prorrogar o período de inscrições, reabrir inscrições ou publicar edital complementar, conforme a necessidade do projeto, preservada a lógica de composição dos GATs e formações profissionais previstas no projeto aprovado.

3. A eventual prorrogação ou reabertura de inscrições será divulgada oficialmente, indicando novo prazo e demais orientações necessárias às(aos) candidatas(os).



II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O PET-Saúde é uma iniciativa do Ministério da Saúde, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde — SGTES/MS, voltada à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, tendo como pressuposto a educação pelo trabalho, a formação interprofissional, a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e participação social, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde — SUS.
2. O PET-Saúde Clima tem como finalidade desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde relacionadas aos efeitos das mudanças climáticas e ambientais sobre a saúde, considerando os territórios, as vulnerabilidades socioambientais, a vigilância em saúde, a produção do cuidado, a comunicação de risco, a equidade, a justiça climática e a capacidade de resposta do SUS.
3. O Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima será desenvolvido no território Amargosa-BA, de forma integrada entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA, tomando como referência a articulação entre cursos de graduação, serviços de saúde, gestão, trabalhadoras(es), comunidade e Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT.
4. O presente processo seletivo destina-se à escolha de trabalhadoras(es) vinculadas(os) à Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA — SESAU para atuação como preceptoras(es) bolsistas e cadastro de reserva nos Grupos de Aprendizagem Tutorial do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima.
5. A atuação das(os) preceptoras(es) deverá estar alinhada aos objetivos, eixos, metas, ações, indicadores e produtos previstos no projeto aprovado, observando os princípios do SUS, a integração ensino-serviço-comunidade, a educação interprofissional, a equidade em saúde, a vigilância em saúde, a produção do cuidado e o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.
6. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, sob responsabilidade da Coordenação do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA — SESAU, observadas as normas deste edital, o projeto aprovado, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais aplicáveis.
7. A seleção será realizada por meio de avaliação documental, análise curricular e entrevista definidos neste edital.
8. A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da aderência ao GAT, da homologação pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

III. DO OBJETO

1. O presente edital tem por objeto selecionar preceptoras(es) bolsistas e cadastro de reserva para atuação no Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima.
2. As(os) preceptoras(es) selecionadas(os) atuarão nos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, em articulação com docentes/tutoras(es), estudantes, orientadoras(es) de serviço, equipes de saúde, gestão, territórios e comunidade.
3. A atuação da(o) preceptora(or) deverá contribuir para a integração ensino-serviço-comunidade, para o desenvolvimento de atividades de educação pelo trabalho, para a



qualificação da formação em saúde e para o fortalecimento das ações do SUS no enfrentamento dos efeitos das mudanças climáticas e ambientais sobre a saúde.

4. As(os) preceptoras(es) deverão cumprir carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades do PET-Saúde Clima, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares na rede municipal de saúde.

IV. DAS VAGAS, DOS GAT E DO PÚBLICO-ALVO

1. O presente edital destina-se ao preenchimento de 6 (seis) vagas para preceptoras(es) bolsistas vinculadas(os) aos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme necessidade do projeto.

2. O Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima está organizado em 3 (três) Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, conforme o projeto aprovado.

3. A distribuição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT observará a seguinte organização:

GAT	Nome do GAT
GAT 1	Educação Ambiental e Saúde
GAT 2	Vigilância da Insegurança Alimentar
GAT 3	Vigilância da Água e Tecnologias Sociais

4. Poderão inscrever-se trabalhadoras(es) vinculadas(os) à Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA — SESAU, com atuação em serviços da Rede de Atenção à Saúde, vigilância em saúde, gestão, território ou áreas estratégicas relacionadas ao projeto, observada a formação profissional prevista para cada GAT.

5. As vagas de preceptoras(es) bolsistas serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

GAT	Nome do GAT	Formação profissional da(o) preceptora(or)	Nº de vagas
GAT 1	Educação Ambiental e Saúde	Educação Física	1
GAT 1	Educação Ambiental e Saúde	Enfermagem	1
GAT 2	Vigilância da Insegurança Alimentar	Nutrição	1
GAT 2	Vigilância da Insegurança Alimentar	Nutrição	1
GAT 3	Vigilância da Água e Tecnologias Sociais	Enfermagem	1
GAT 3	Vigilância da Água e Tecnologias Sociais	Serviço Social	1
Total			6

6. A distribuição das vagas por GAT e formação profissional decorre da composição interprofissional, interdisciplinar e territorial do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima aprovado, devendo ser observada durante todo o processo seletivo e nas eventuais substituições de preceptoras(es).

7. A inscrição, a classificação, a convocação e eventual substituição de preceptoras(es) deverão observar a lógica de composição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, considerando simultaneamente o GAT, a formação profissional prevista para a vaga, a atuação da(o)



Secretaria Municipal de
Saúde



PREFEITURA DE
AMARGOSA

candidata(o) na rede municipal de saúde e a aderência de sua experiência profissional aos objetivos, metas, ações, indicadores e produtos do respectivo GAT.

8. A classificação geral da(o) candidata(o) não autoriza, automaticamente, sua convocação para qualquer GAT, devendo ser respeitadas a vaga, a formação profissional, a aderência ao grupo e a composição prevista no Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima.

9. Na hipótese de vacância, substituição ou necessidade de convocação de cadastro de reserva, a Coordenação do Projeto observará, prioritariamente, a classificação da(o) candidata(o) no mesmo GAT e na mesma formação profissional da vaga originalmente prevista.

10. Apenas na ausência de candidata(o) classificada(o), disponível ou habilitada(o) para o mesmo GAT e formação profissional, poderá ser avaliada a convocação de candidata(o) de formação compatível, desde que a substituição não comprometa a composição interprofissional, interdisciplinar e territorial do projeto aprovado.

11. As(os) candidatas(os) classificadas(os) além do número de vagas poderão compor cadastro de reserva, conforme necessidade do projeto, disponibilidade da(o) candidata(o), aderência ao GAT e deliberação da Coordenação do Projeto.

12. A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde Clima somente será realizada para preceptora(or) bolsista que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação efetiva no projeto, com cumprimento das atividades, carga horária, registros, responsabilidades e atribuições pactuadas no respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT.

12.1. A participação eventual, esporádica, incompleta, sem comprovação ou considerada insatisfatória pela Coordenação do Projeto não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.

12.2. A(o) preceptora(or) desligada(o) antes de completar 6 (seis) meses de atuação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo orientação normativa diversa e expressa do Ministério da Saúde.

V. DA RESERVA DE VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1. O presente processo seletivo observará a política de ações afirmativas do Ministério da Saúde e as normas institucionais aplicáveis, assegurando reserva de vagas para candidatos pertencentes aos grupos contemplados pelas ações afirmativas, nos termos deste edital.

2. A reserva de vagas será aplicada sobre o total de 6 vagas de preceptoras(ores) bolsistas previstas neste edital.

3. Para fins de ocupação das vagas de preceptoras(ores) bolsistas, serão observadas as seguintes modalidades de concorrência:

- a) ampla concorrência;
- b) pessoas negras;
- c) pessoas indígenas;
- d) pessoas quilombolas;
- e) pessoas trans;
- f) pessoas com deficiência.

4. Considerando o total de 6 vagas de preceptoras(ores) bolsistas, a distribuição das vagas observará a seguinte composição:



Secretaria Municipal de
Saúde



PREFEITURA DE
AMARGOSA

Modalidade de concorrência	Percentual de referência	Número de vagas
Ampla concorrência	45%	3
Pessoas negras	30%	2
Pessoas indígenas	5%	0
Pessoas quilombolas	5%	0
Pessoas trans	5%	0
Pessoas com deficiência	10%	1
Total	100%	6

5. Todas(os) as(os) candidatas(os), independentemente da modalidade de concorrência indicada, estarão submetidas(os) ao mesmo critério de habilitação e serão classificadas(os) conforme a nota obtida, a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição e a distribuição de vagas por GAT e formação profissional.

6. A(o) candidata(o) optante por modalidade de ação afirmativa concorrerá concomitantemente:

- a) às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação geral; e,
- b) às vagas reservadas da modalidade escolhida, conforme sua classificação específica.

7. Caso a(o) candidata(o) optante por ação afirmativa obtenha classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência, será convocada(o) por essa modalidade, não ocupando vaga reservada.

8. A(o) candidata(o) que se enquadrar em mais de uma modalidade de ação afirmativa deverá indicar, no ato da inscrição, uma única modalidade de concorrência para fins de classificação nas vagas reservadas, sem prejuízo de poder informar outros marcadores identitários para fins de registro, acompanhamento e monitoramento da política de ações afirmativas.

9. A opção por modalidade de ação afirmativa deverá ser realizada no ato da inscrição, não sendo admitida alteração da modalidade de concorrência após o encerramento do período de inscrições.

10. Para concorrer às vagas reservadas, a(o) candidata(o) deverá preencher a autodeclaração correspondente à modalidade escolhida (ANEXOS I, II, III, IV e V) e apresentar, quando couber, a documentação comprobatória exigida neste edital e/ou pelas normas institucionais aplicáveis.

11. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), podendo a constatação de declaração falsa ou documentação irregular implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo ou desligamento do programa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

12. A aplicação das ações afirmativas não afastará a necessidade de observância da composição interprofissional e interdisciplinar do projeto aprovado. Assim, a ocupação das vagas deverá respeitar simultaneamente:

- a) a nota obtida no processo seletivo;
- b) a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição;
- c) a habilitação da(o) candidata(o);
- d) a distribuição de vagas por GAT e formação profissional;



Secretaria Municipal de
Saúde



PREFEITURA DE
AMARGOSA

e) os limites de vagas de bolsistas previstos neste edital.

13. Na hipótese de não haver candidata(o) habilitada(o) em determinada modalidade de ação afirmativa, a vaga reservada poderá ser remanejada para candidata(o) habilitada(o) de outra modalidade de ação afirmativa, observada a ordem de classificação, a compatibilidade com a distribuição de vagas por GAT, formação profissional e disponibilidade de vagas.

14. Persistindo a impossibilidade de preenchimento por candidatas(os) das modalidades de ações afirmativas, a vaga poderá ser revertida para ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral, a habilitação da(o) candidata(o) e a distribuição de vagas por GAT e formação profissional.

VI. DAS ATRIBUIÇÕES DAS(OS) PRECEPTORAS(ES)

1. As(os) preceptoras(es) selecionadas(os) atuarão no Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima conforme a formação profissional, o serviço de vinculação, o território de atuação, o Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT e o plano de trabalho aprovado.

2. Compete à(ao) preceptora(or):

- a) orientar estudantes bolsistas e voluntárias(os) nas atividades desenvolvidas no serviço, no território, na comunidade e/ou nos espaços de gestão e vigilância vinculados ao respectivo GAT;
- b) acompanhar as vivências das(os) estudantes na Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a integração ensino-serviço-comunidade;
- c) articular, junto às(aos) docentes/tutoras(es), orientadoras(es) de serviço, equipes de saúde, gestão e comunidade, o desenvolvimento das ações previstas no GAT;
- d) contribuir para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das metas, ações, indicadores e produtos previstos no respectivo GAT;
- e) favorecer o reconhecimento das necessidades do território, dos serviços de saúde e das populações vulnerabilizadas frente às mudanças climáticas e ambientais;
- f) apoiar atividades de educação em saúde, educação popular, vigilância em saúde, produção do cuidado, comunicação de risco, registro, sistematização de dados e devolutivas às comunidades, conforme previsto no projeto aprovado;
- g) estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho interprofissional, colaborativo, territorializado e orientado pela equidade;
- h) realizar o acompanhamento da frequência, participação e atividades das(os) estudantes vinculadas(os) ao GAT, repassando as informações à(ao) Coordenadora(or) do GAT e à Coordenação do Projeto, quando solicitado;
- i) participar das reuniões do GAT, das reuniões gerais do projeto, das atividades integradas entre GATs, das ações de formação, monitoramento, avaliação e socialização;
- j) preencher formulários, relatórios, instrumentos de acompanhamento, registros de frequência e demais documentos solicitados pela Coordenação do Projeto, pela UFRB, pela SESAU e/ou pelo Ministério da Saúde;
- k) cumprir a carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades do PET-Saúde Clima, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares;
- l) zelar pelo cumprimento dos princípios do SUS, pela ética, pelo respeito aos territórios, às comunidades, às equipes de saúde, às(aos) estudantes e às demais pessoas envolvidas no projeto.



3. O não cumprimento das atribuições previstas neste edital poderá ensejar advertência, reorientação, registro de insuficiência de participação, desligamento do projeto ou substituição da(o) preceptora(or), conforme avaliação da Coordenação do Projeto.

VII. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente processo seletivo trabalhadoras(es) vinculadas(os) à Secretaria Municipal de Amargosa-BA — SESAU que atendam aos seguintes requisitos:

- a) possuir vínculo funcional ou contratual ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA — SESAU;
- b) atuar em serviço da Rede de Atenção à Saúde, vigilância em saúde, gestão, território ou setor estratégico relacionado às ações do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima;
- c) possuir formação profissional compatível com a vaga/GAT pretendido, conforme quadro de vagas deste edital;
- d) possuir disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para desenvolvimento das atividades do PET-Saúde Clima;
- e) apresentar anuência da(o) Secretária(o) Municipal de Saúde para participação no projeto, sem prejuízo das atividades profissionais regulares;
- f) apresentar documentação obrigatória exigida neste edital;
- g) comprometer-se com as atividades de planejamento, orientação, acompanhamento, registro, monitoramento, avaliação, produção de relatórios e devolutivas previstas no projeto;
- h) aceitar as normas deste edital, do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, da SESAU, da UFRB e do Ministério da Saúde.

2. A(o) candidata(o) deverá indicar, no ato da inscrição, o GAT e a vaga/formação profissional para a qual deseja concorrer.

3. A inscrição em GAT incompatível com a formação profissional, o serviço de atuação ou os requisitos previstos no projeto aprovado poderá implicar indeferimento da inscrição ou desclassificação da(o) candidata(o).

4. A Comissão de Seleção poderá analisar a aderência da(o) candidata(o) ao GAT pretendido considerando a formação profissional, o serviço de lotação, a experiência no SUS, a atuação territorial, a experiência em vigilância, cuidado, gestão, educação em saúde ou outras atividades relacionadas às ações do respectivo GAT.

5. A participação no processo seletivo não implica liberação automática das atividades regulares da(o) trabalhadora(or), devendo a disponibilidade de carga horária ser pactuada com a anuência da(o) Secretária(o) Municipal de Saúde e comprovada mediante declaração específica.

VIII. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas **somente** através do endereço de e-mail **petsaudeclimaamargosa@gmail.com**, no período de **30/06/2026 a 05/07/2026**. O assunto do e-mail deverá ser identificado com o nome completo da(o) candidata(o) e indicar que a inscrição é para preceptoria do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima.

2. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.



3. Antes de realizar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá ler atentamente o quadro de vagas, observando o GAT, a formação profissional exigida e a aderência de sua atuação no serviço às ações previstas para o grupo pretendido.
4. A(o) candidata(o) deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO VI) e a declaração de disponibilidade de carga horária, ciência e concordância com as normas deste edital e anuência da(o) Secretária(o) Municipal de Saúde (ANEXO VII).
5. A inscrição realizada em vaga incompatível com a formação profissional, com o serviço de atuação ou com a lógica do GAT poderá ser indeferida pela Comissão de Seleção.
6. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas novas inscrições, complementação de documentos, alteração de GAT, alteração de formação profissional pretendida ou substituição de documentos enviados, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Seleção para fins de esclarecimento ou conferência de documentação já apresentada dentro do prazo.
7. A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento de suas disposições.
8. A Coordenação do Projeto e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas de conexão, congestionamento de rede, arquivos corrompidos, documentos ilegíveis, envio incompleto ou qualquer outro fator que impossibilite a análise da inscrição.
9. A homologação da inscrição estará condicionada ao preenchimento correto da ficha de inscrição, ao envio da documentação exigida e ao atendimento dos requisitos previstos neste edital.

IX. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Para efetivar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá encaminhar a documentação exigida em arquivo único, no formato PDF, legível e organizado conforme a ordem indicada neste edital.
2. A documentação obrigatória, de caráter eliminatório, deverá observar o seguinte checklist:

Nº	Documento obrigatório	Caráter
1	Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO VI)	Eliminatório
2	Declaração de disponibilidade de carga horária, ciência e concordância com as normas deste edital e anuência da(o) Secretária(o) Municipal de Saúde (ANEXO VII)	Eliminatório
3	Documento oficial de identificação com foto	Eliminatório
4	CPF, caso não conste no documento de identificação	Eliminatório
5	Diploma de graduação, frente e verso	Eliminatório
6	Comprovante de vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA — SESAU	Eliminatório
7	Comprovante de lotação, serviço, unidade, setor ou território de atuação	Eliminatório
8	Número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES, quando couber	Eliminatório



Secretaria Municipal de
Saúde



**PREFEITURA DE
AMARGOSA**

9	Registro no respectivo Conselho Profissional, quando couber	Eliminatório
10	Currículo resumido	Classificatório
11	Documentos comprobatórios para pontuação no barema do currículo	Classificatório
12	Autodeclaração correspondente à modalidade de ação afirmativa selecionada, devidamente preenchida, quando aplicável (ANEXOS I, II, III, IV e V).	-

3. Para fins de pontuação classificatória, a(o) candidata(o) poderá apresentar documentos comprobatórios referentes a:

- a) tempo de atuação no Sistema Único de Saúde — SUS;
- b) titulação de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;

4. A(o) candidata(o) deverá organizar os documentos comprobatórios de acordo com a ordem dos itens do barema, para facilitar a conferência pela Comissão de Seleção.

5. Não serão pontuados documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da(o) candidata(o), sem período de realização, sem carga horária quando exigida, ou que não permitam comprovação objetiva da experiência declarada.

6. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição.

7. O envio de documentação classificatória é de responsabilidade da(o) candidata(o). A ausência de documentos classificatórios não elimina a(o) candidata(o), mas impedirá a atribuição de pontuação no respectivo item.

8. Não será aceita complementação de documentação após o término do período de inscrições, salvo quando solicitada pela Comissão de Seleção exclusivamente para fins de esclarecimento de documento já enviado dentro do prazo.

9. A constatação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar, a qualquer tempo, o indeferimento da inscrição, a eliminação do processo seletivo, o desligamento do PET-Saúde Clima ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.

X. DAS BOLSAS

1. As(os) preceptoras(es) selecionadas(os) na condição de bolsistas farão jus à bolsa do PET-Saúde Clima, conforme valores, condições, procedimentos e disponibilidade orçamentária definidos no Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima e nas normas complementares do Ministério da Saúde.

2. O valor mensal da bolsa de preceptoria do PET-Saúde Clima é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme estabelecido no Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima.

3. O recebimento da bolsa estará condicionado:

- a) à classificação da(o) candidata(o) dentro do número de vagas destinadas a preceptoras(es) bolsistas;
- b) ao atendimento dos requisitos previstos neste edital;
- c) à assinatura do Termo de Compromisso, quando couber;
- d) à homologação da(o) preceptora(or) pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde;
- e) à manutenção do vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA — SESAU;
- f) à participação efetiva nas atividades do PET-Saúde Clima.



4. A bolsa do PET-Saúde Clima não poderá ser acumulada com bolsa incompatível, nos termos das normas do Ministério da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e demais normas aplicáveis.

5. A(o) preceptora(or) bolsista deverá manter dados pessoais, bancários e cadastrais atualizados, quando solicitados pela Coordenação do Projeto ou pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

6. O pagamento da bolsa será realizado conforme procedimentos administrativos definidos pelo Ministério da Saúde, não cabendo à UFRB, à SESAU ou à Coordenação do Projeto responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes de processamento, inconsistência de dados bancários, pendências cadastrais, restrições junto a órgãos públicos ou outros impedimentos administrativos.

XI. DA VIGÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação das(os) preceptoras(es) selecionadas(os) no PET-Saúde Clima observará o período de execução do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, conforme cronograma, plano de trabalho e normas do programa.

2. As(os) preceptoras(es) selecionadas(os) deverão ter disponibilidade para iniciar as atividades em data definida pela Coordenação do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, após a divulgação do resultado final e a realização dos procedimentos administrativos necessários.

3. A permanência da(o) preceptora(or) no PET-Saúde Clima dependerá do cumprimento das atribuições previstas neste edital, da participação efetiva nas atividades, da manutenção do vínculo com a SESAU, da compatibilidade de carga horária e da avaliação continuada pela Coordenação do Projeto.

4. A participação como preceptora(or) poderá ser encerrada antes do término do projeto nas hipóteses de desligamento previstas neste edital, por desistência formal da(o) preceptora(or), por perda dos requisitos exigidos, por incompatibilidade de carga horária, por descumprimento de atribuições ou por determinação do Ministério da Saúde.

5. A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde Clima somente será realizada para preceptora(or) que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação efetiva no projeto, com cumprimento das atividades, carga horária, registros, responsabilidades e atribuições pactuadas no respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT.

5.1. A participação eventual, esporádica, incompleta, sem comprovação ou considerada insatisfatória pela Coordenação do Projeto não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.

5.2. A(o) preceptora(or) desligada(o) antes de completar 6 (seis) meses de atuação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo orientação normativa diversa e expressa do Ministério da Saúde.

XII. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

1. O processo seletivo será realizado por meio de avaliação documental, análise curricular e entrevista, observados os critérios eliminatórios e classificatórios previstos neste edital.

2. Serão considerados critérios eliminatórios:

- a) não apresentação completa da documentação obrigatória exigida neste edital;



Secretaria Municipal de
Saúde



**PREFEITURA DE
AMARGOSA**

- b) não comprovação de vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA — SESAU;
- c) não comprovação de formação profissional compatível com a vaga/GAT pretendido;
- d) não comprovação de atuação em serviço, unidade, setor, território, gestão, vigilância em saúde ou área estratégica relacionada às ações do projeto;
- e) não apresentação de declaração de disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, com anuência da(o) Secretária(o) Municipal de Saúde;
- f) não apresentação de declaração de ciência, compromisso e compatibilidade de carga horária;
- g) não atendimento às demais exigências estabelecidas neste edital.
3. O não atendimento a qualquer critério eliminatório implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação da(o) candidata(o) do processo seletivo.
4. A classificação das(os) candidatas(os) habilitadas(os) será realizada em ordem decrescente de pontuação, conforme o barema constante neste edital.
5. A pontuação máxima do processo seletivo será de 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Etapa	Item	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima	Peso (pontuação final)
Análise curricular	1	Tempo de atuação no Sistema Único de Saúde — SUS	1 a 5 anos: 2 pontos; 6 a 10 anos: 4 pontos; acima de 10 anos: 5 pontos	5	3
	2	Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	Especialização: 1 pontos; Mestrado: 2 pontos; Doutorado: 2 pontos, podendo acumular até o limite máximo	5	
Subtotal				10	3,0 (pontos)
Entrevista	1	Conhecimentos gerais sobre o SUS, Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, noção de emergências climáticas, equidade, justiça social e suas relações com a saúde	Concepções sobre o SUS e preceptoria em saúde	2	7
			Análise crítico-reflexiva acerca do PET-Saúde Clima	3	
			Alinhamento teórico e de atuação profissional ao PET-Saúde Clima	5	
Subtotal				10	7,0 (pontos)
Total					10,0 Pontos

6. A documentação comprobatória apresentada para fins de pontuação deverá estar legível, identificar a(o) candidata(o), a atividade realizada, a instituição responsável, o período e/ou carga horária, quando couber.
7. Não será atribuída pontuação a documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da(o) candidata(o), sem comprovação suficiente ou que não permitam verificar o atendimento ao critério informado.
8. A Comissão de Seleção poderá desconsiderar documentos que não guardem relação com os critérios previstos neste edital ou que não permitam comprovação objetiva da experiência declarada.
9. A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição.
10. A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da aderência ao GAT, da formação profissional



Secretaria Municipal de
Saúde



PREFEITURA DE
AMARGOSA

prevista no projeto aprovado, da homologação pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

11. A entrevista será realizada em formato presencial com local, data, horário e banca examinadora definidos pela Comissão de Seleção e Coordenação do PET-Saúde Amargosa-BA: Clima.

12. Será considerada(o) habilitada(o) a(o) candidata(o) que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) no processo seletivo.

13. As(os) candidatas(os) serão classificadas(os) conforme quadro de vagas apresentado neste edital.

XIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no item “Entrevista”;
- b) maior tempo de atuação no Sistema Único de Saúde — SUS;
- c) maior titulação acadêmica;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- e) persistindo o empate, a Comissão de Seleção poderá realizar sorteio público, com registro em ata.

2. Os critérios de desempate serão aplicados no âmbito do GAT e formação profissional correspondente à vaga em disputa.

3. Para aplicação dos critérios de desempate, serão consideradas exclusivamente as informações e documentos apresentados no ato da inscrição e homologados pela Comissão de Seleção.

XIV. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A divulgação da homologação das inscrições, do resultado preliminar, do resultado dos recursos e do resultado final ocorrerá conforme cronograma e no mesmo canal de divulgação deste edital.

2. A homologação das inscrições indicará as candidaturas deferidas e indeferidas, conforme atendimento aos requisitos e à documentação obrigatória prevista neste edital.

3. A classificação será realizada por ordem decrescente de pontuação, observados o GAT, a formação profissional e a vaga correspondente.

4. A divulgação do resultado preliminar não assegura, por si só, a seleção definitiva, devendo ser observado o período de recurso e a publicação do resultado final.

5. O resultado final indicará as(os) preceptoras(es) selecionadas(os) e classificadas(os) em cadastro de reserva, conforme a necessidade do projeto, a classificação, a aderência ao GAT e as normas do PET-Saúde Clima.

6. A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da formação profissional prevista, da vinculação ao GAT, da homologação pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.



XV. DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso nas seguintes etapas do processo seletivo:
 - a) contra o resultado da homologação das inscrições;
 - b) contra o resultado da classificação preliminar.
2. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos previstos no cronograma deste edital.
3. O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico, para o e-mail **petsaudeclimaamargosa@gmail.com**, em arquivo único no formato PDF, devidamente assinado pela(o) candidata(o).
4. O assunto do e-mail deverá conter a identificação da etapa recursal, conforme o caso:
 - a) RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO - PET-SAÚDE: CLIMA;
 - b) RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR - PET-SAÚDE: CLIMA.
5. O arquivo do recurso deverá ser identificado com o nome completo da(o) candidata(o).
6. O recurso deverá apresentar fundamentação clara, objetiva e específica quanto ao ponto questionado, não sendo admitidos recursos genéricos, sem justificativa, sem identificação da etapa ou sem assinatura da(o) candidata(o).
7. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo, por meio diverso do indicado, em formato diferente de PDF, sem assinatura, com arquivo corrompido, ilegível ou sem fundamentação.
8. Não será admitida, em fase recursal, a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição, salvo quando solicitados pela Comissão de Seleção para esclarecimento de documentação já apresentada dentro do prazo.
9. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e divulgará o resultado conforme o cronograma deste edital.
10. A decisão da Comissão de Seleção quanto aos recursos terá caráter final no âmbito deste processo seletivo.
11. A interposição de recurso não garante alteração do resultado, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência da solicitação à luz das normas deste edital.
12. A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão por recursos não recebidos em razão de falhas técnicas, congestionamento de rede, arquivos corrompidos, ilegíveis ou qualquer outro fator que impossibilite o recebimento e a análise do recurso.

XVI. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

1. A(o) preceptora(or) poderá ser desligada(o) do PET-Saúde Clima nas seguintes hipóteses:
 - a) solicitação formal de desligamento pela(o) própria(o) preceptora(or);
 - b) perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA — SESAU;
 - c) mudança de lotação, afastamento, licença ou condição funcional incompatível com a continuidade da atuação no GAT;
 - d) não cumprimento da carga horária mínima exigida;



- e) ausência injustificada ou participação insuficiente nas atividades programadas;
 - f) não cumprimento das atribuições previstas neste edital;
 - g) não entrega de registros, frequência, relatórios, produtos ou documentos solicitados;
 - h) desempenho insatisfatório nas atividades do GAT, após registro e orientação pela Coordenação do Projeto;
 - i) acúmulo de bolsa incompatível ou incompatibilidade de carga horária;
 - j) prestação de informação falsa, omissão relevante ou apresentação de documentação irregular no processo seletivo ou durante a execução do programa;
 - k) conduta incompatível com os objetivos do PET-Saúde Clima, com os princípios do SUS, com os serviços de saúde, com o ambiente universitário, com as(os) estudantes, com as equipes ou com os territórios envolvidos;
 - l) descumprimento de normas éticas, administrativas, sanitárias, institucionais ou orientações da Coordenação do Projeto;
 - m) determinação do Ministério da Saúde ou impossibilidade administrativa de manutenção da(o) preceptora(or) no programa.
2. O desligamento de preceptora(or) bolsista implicará a perda da bolsa e a convocação de substituta(o), conforme classificação, GAT, formação profissional prevista no projeto aprovado e normas do PET-Saúde Clima.
3. Na hipótese de vacância de vaga de preceptora(or) bolsista, a substituição observará, preferencialmente:
- a) candidata(o) classificada(o) em cadastro de reserva para o mesmo GAT e formação profissional;
 - b) candidata(o) classificada(o) em cadastro de reserva de formação profissional compatível, desde que a substituição não comprometa a composição interprofissional, interdisciplinar, territorial e assistencial do projeto aprovado;
 - c) abertura de edital complementar, quando não houver candidata(o) classificada(o) disponível para preenchimento da vaga, ou quando a substituição comprometer a composição do projeto aprovado.
4. A substituição deverá respeitar a lógica dos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, não sendo automática a convocação de candidata(o) melhor classificada(o) em outro GAT ou em formação profissional diversa daquela prevista para a vaga.
5. A Coordenação do Projeto poderá, justificadamente, solicitar à SESAU informações sobre vínculo, lotação, disponibilidade, anuência da(o) Secretária(o) Municipal de Saúde ou compatibilidade funcional da(o) preceptora(or), quando necessário à manutenção da composição do projeto.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento de suas disposições.
- 2. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, convocações, alterações de cronograma e demais informações referentes a este processo seletivo, divulgadas pela Comissão de Seleção.
- 3. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da formação profissional prevista, da vinculação



Secretaria Municipal de
Saúde



PREFEITURA DE
AMARGOSA

ao GAT, da homologação pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

4. A(o) preceptora(or) selecionada(o) deverá manter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atuação no projeto, observadas as atividades do respectivo GAT, as atividades integradas entre os grupos, as reuniões gerais e as demandas de registro, monitoramento, avaliação e produção de relatórios.

5. Nenhum GAT, docente/tutora(or), preceptora(or), orientadora(or) de serviço, chefia, unidade, setor ou integrante da equipe do projeto poderá prometer, reservar, indicar ou garantir vaga, bolsa, substituição ou remanejamento em desacordo com as normas deste edital.

6. A Comissão de Seleção executará o processo seletivo conforme as regras previamente estabelecidas neste edital, não sendo admitida alteração de critérios após o início do processo seletivo, salvo por determinação normativa, institucional ou legal superveniente.

7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, em articulação com a SESAU, observadas as normas deste edital, o projeto aprovado, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais aplicáveis.

8. A Comissão de Seleção poderá publicar comunicados complementares para orientar a execução do processo seletivo, desde que não alterem os critérios de seleção, classificação, convocação e substituição previstos neste edital.

9. A qualquer tempo, a(o) candidata(o) poderá ser eliminada(o) do processo seletivo ou desligada(o) do PET-Saúde Clima caso seja constatada irregularidade documental, informação falsa, descumprimento de requisito, acúmulo de bolsa incompatível, incompatibilidade de carga horária ou conduta incompatível com as normas do programa.

10. As atividades do PET-Saúde Clima poderão ocorrer em espaços da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA, dos serviços de saúde, dos territórios de atuação do projeto e em outros locais definidos pela Coordenação, conforme o plano de trabalho aprovado.

11. O presente edital poderá ser retificado, caso necessário, mediante publicação de retificação pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

Amargosa, 30 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA e Coordenação do PET-Saúde Amargosa-BA:
Clima



Secretaria Municipal de
Saúde



PREFEITURA DE
AMARGOSA

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR PARA PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS:
PRETAS OU PARDAS**

Eu, _____, CPF nº _____,
candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de preceptoras(es) do Projeto PET-Saúde
Amargosa-BA: Clima, declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa negra:

() preta

() parda

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser verificada por banca competente,
quando cabível, nos termos das normas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou
documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do
projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)



Secretaria Municipal de
Saúde



PREFEITURA DE
AMARGOSA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____,
candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de preceptoras(es) do Projeto PET-Saúde
Amargosa-BA: Clima, declaro, para fins de ações afirmativas, que pertenço ao povo/comunidade
indígena _____.

Declaro estar ciente de que esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do Registro
Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou de declaração de pertencimento emitida
pelo grupo indígena, assinada por liderança local, conforme normas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou
documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do
projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)



Secretaria Municipal de
Saúde



PREFEITURA DE
AMARGOSA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de preceptoras(es) do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, declaro, para fins de ações afirmativas, que pertenço à comunidade quilombola _____.

Declaro estar ciente de que esta declaração deverá ser acompanhada de declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou de certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)



Secretaria Municipal de
Saúde



PREFEITURA DE
AMARGOSA

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de preceptoras(es) do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa com deficiência, conforme legislação aplicável.

Tipo de deficiência:

- () física
- () auditiva
- () visual
- () intelectual
- () múltipla
- () transtorno do espectro autista
- () outra: _____

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser acompanhada de Laudo Médico, original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista, contendo espécie, grau ou nível da deficiência, necessidade de apoio, quando houver, e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)



Secretaria Municipal de
Saúde



PREFEITURA DE
AMARGOSA

**ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS OU
TRANSGÊNERAS**

Eu, _____, CPF nº _____,
candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de preceptoras(es) do Projeto PET-Saúde
Amargosa-BA: Clima, declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa:

- () travesti
() transexual
() transgênera

Nome social, quando houver: _____

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser verificada por banca competente,
quando cabível, nos termos das normas aplicáveis, preservados a dignidade, o respeito à
identidade de gênero e a vedação de procedimentos constrangedores ou discriminatórios.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou
documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do
projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)



ANEXO VI — FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

CPF: _____

Matrícula funcional na SESAU, quando houver: _____

Categoria profissional: _____

Número de registro no respectivo Conselho Profissional, quando couber: _____

Serviço, unidade, setor ou território de atuação: _____

Cargo/função exercida: _____

Vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA — SESAU: _____

Formação profissional para a qual concorre: _____

GAT pretendido: _____

E-mail para contato: _____

Telefone para contato: _____



Secretaria Municipal de
Saúde



PREFEITURA DE
AMARGOSA

**ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA, CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DESTE EDITAL E ANUÊNCIA DA(O) SECRETÁRIA(O)
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Eu, _____, CPF nº _____,
matrícula funcional nº _____, trabalhadora(or) vinculada(o) à Secretaria
Municipal de Saúde de Amargosa-BA — SESAU, com atuação no(a)
_____, declaro possuir disponibilidade
mínima de 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades no Projeto PET-Saúde
Amargosa-BA: Clima, sem prejuízo de minhas atividades profissionais regulares.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a participação no PET-Saúde Clima envolve atividades
de planejamento, orientação de estudantes, acompanhamento de ações em serviço e/ou
território, reuniões, registros, relatórios, monitoramento, avaliação e devolutivas, conforme
previsto no edital e no projeto aprovado.

Declaro, também ciência e concordância com as normas deste edital.

GAT pretendido: _____

Formação profissional: _____

Serviço/unidade/setor/território de atuação: _____

HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA ATUAÇÃO NO PET-SAÚDE CLIMA

Assinale com X os turnos disponíveis:

Turno	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã — 8h às 12h						
Tarde — 14h às 18h						
Noite — 18h às 20h						

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANUÊNCIA DA(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da inscrição da(o) trabalhadora(or) acima
identificada(o) no Processo Seletivo Simplificado para Preceptoras(es) do Projeto PET-Saúde
Amargosa-BA: Clima e manifesto anuência quanto à sua participação, desde que preservadas as
atividades regulares do serviço e observada a compatibilidade de carga horária.

Nome da(o) Secretária(o) Municipal de Saúde:

Cargo/função: _____

Matrícula funcional, quando houver: _____

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal de Saúde

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 41/2026)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 41/2026 - SEAFI.SUGEP.COCAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal n 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade do servidor **NAIANE DE JESUS ROCHA**, ocupante do cargo **PSICOLOGO**, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00010782/2026-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 30 de junho de 2026.

Getúlio Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 11:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015, Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000439832** e o código CRC **121880EF**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00010782/2026-71

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 42/2026)



Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 42/2026 - SEAFI.SUGEP.COCAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal n 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade do servidor **CLEILTON BRITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00010992/2026-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 30 de junho de 2026.

Getúlio Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 11:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000439870** e o código CRC **E31FDBE2**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00010992/2026-60

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 43/2026)



Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 43/2026 - SEAFI.SUGEP.COCAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal n 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade do servidor MARCELO SALES SOUZA SANTOS, ocupante do cargo AUDITOR CONTÁBIL, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00014240/2026-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 30 de junho de 2026.

Getúlio Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 11:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000439890** e o código CRC **FC23AEA5**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00014240/2026-78

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 44/2026)



Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 44/2026 - SEAFI.SUGEP.COCAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal n 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade do servidor ADAILTON SILVA SAMPAIO, ocupante do cargo AGENTE DE INFRAESTRUTURA, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00014169/2026-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 30 de junho de 2026.

Getúlio Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 11:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000439903** e o código CRC **CE19C64E**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00014169/2026-23

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 45/2026)



Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 45/2026 - SEAFI.SUGEP.COCAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal n 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade do servidor CARLA ROBERTA BRITO LEAL, ocupante do cargo PROFESSOR/A SERIES INICIAIS, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00014512/2026-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 30 de junho de 2026.

Getúlio Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 11:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000439915** e o código CRC **10C57888**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00014512/2026-30

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 46/2026)



Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 46/2026 - SEAFI.SUGEP.COCAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal n 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade da servidora ELIZANA SOUZA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo PROFESSOR/A SERIES INICIAIS, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00014301/2026-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 30 de junho de 2026.

Getúlio Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 11:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000439922** e o código CRC **DD436719**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00014301/2026-05

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 47/2026)



Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 47/2026 - SEAFI.SUGEP.COCAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal n 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade do servidor **DANILLO ROGERIO DOS SANTOS REGIS**, ocupante do cargo **ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00014502/2026-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 30 de junho de 2026.

Getúlio Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 11:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000439949** e o código CRC **9090FA36**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00014502/2026-02

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 48/2026)



Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 48/2026 - SEAFI.SUGEP.COCAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal n 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade do servidor ROZANE FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00014674/2026-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 30 de junho de 2026.

Getúlio Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 11:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000439972** e o código CRC **B87F8490**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00014674/2026-78

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 49/2026)



Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 49/2026 - SEAFI.SUGEP.COCAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal n 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade do servidor MARYCELMA DOS SANTOS CAMPOS LIVRAMENTO, ocupante do cargo PROFESSOR/A SERIES INICIAIS, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00014135/2026-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 30 de junho de 2026.

Getúlio Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 11:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000439996** e o código CRC **EEF63BC2**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00014135/2026-39

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 50/2026)



Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 50/2026 - SEAFI.SUGEP.COCAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal n 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade do servidor FABIO SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR(A) SERIES FINAIS, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00010897/2026-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 30 de junho de 2026.

Getúlio Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 11:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015, Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000440037** e o código CRC **24C018EE**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00010897/2026-66

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 51/2026)



Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 51/2026 - SEAFI.SUGEP.COCAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal n 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade do servidor IVAN ARAUJO DE SOUZA, ocupante do cargo PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00010769/2026-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 30 de junho de 2026.

Getúlio Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 11:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000440041** e o código CRC **7D12B44E**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00010769/2026-12

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (Nº 52/2026)



Termo de Homologação de Estágio Probatório SEI Nº 52/2026 - SEAFI.SUGEP.COCAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto previsto de no Art. 41 da Constituição Federal, os artigos 29 e 30 da Lei Complementar municipal n 008, de 02 de março de 2006, e o Decreto municipal Nº 112, de 01 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Homologar a estabilidade da servidora MARCIA BATISTA DE ALMEIDA, ocupante do cargo PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA, tendo em vista aprovação na avaliação de estágio probatório, nos termos do processo administrativo 2901007.00012993/2026-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 30 de junho de 2026.

Getúlio Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 30/06/2026, às 11:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000440068** e o código CRC **DC9DAA4E**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00012993/2026-49

PORTARIA (Nº 153/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 153 DE 31 DE JUNHO DE 2026

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Nailda Rodrigues Barreto e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **NAILDA RODRIGUES BARRETO**, Assistente de Classe, matrícula nº 663495, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 06 de julho de 2026 e findará em 04 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 153/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 153 DE 30 DE JUNHO DE 2026*

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Nailda Rodrigues Barreto e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **NAILDA RODRIGUES BARRETO**, Assistente de Classe, matrícula nº 663495, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 06 de julho de 2026 e findará em 04 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

*Republica-se por conter erro material - Correção da publicação da Portaria n.º 153, de 30 de junho de 2026, Edição Nº 4799 – D.O.M

PORTARIA (Nº 153/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 153 DE 30 DE JUNHO DE 2026*

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Nailda Rodrigues Barreto e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **NAILDA RODRIGUES BARRETO**, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, matrícula nº 663495, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 06 de julho de 2026 e findará em 04 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

*Republica-se por conter erro material - Correção da publicação da Portaria n.º 153, de 30 de junho de 2026, Edição Nº 4799 – D.O.M

PORTARIA (Nº 154/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP N.º 154 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **CARLOS AUGUSTO FERRARI SANTANA**, portador do CPF n.º 327.***.***- 87, matrícula 669720, do cargo de **ASSESSOR(A) TÉCNICO III**, estabelecido pela Lei n.º. 048, publicada em 31 de dezembro de 2024, símbolo CA-06, código SESAU -13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 155/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 155 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Conceder redução de carga horária à servidora Sra. Larissa Guimarães de Azevedo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo no Protocolo Digital 3.451/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida redução de carga horária para 20 horas semanais à servidora Sra. **LARISSA GUIMARÃES DE AZEVEDO**, cargo Enfermeira, matrícula nº 667721.

Parágrafo Único. A redução de carga horária será realizada com a devida equivalência remuneratória para as 20 horas semanais trabalhadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal